

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS PORTARIA MUNICIPAL 03/2025

<b>Nome/Empresa:</b> Paulo Fernando de Oliveira Regis	<b>CPF/CNPJ:</b> 329.751.205-91	<b>Processo nº</b> <b>03/2025</b>
<b>Endereço:</b> Fazenda Conforto, Zona Rural		
<b>Data da Publicação:</b> 12/02/2025		<b>Validade:</b> 12/02/2027

## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA – BA, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579 de 6 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o COMADES – Conselho Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo, e Desenvolvimento Sustentável, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, válida pelo prazo de (02) dois anos ao **PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA REGIS**, brasileiro, inscrito no CPF nº **329.751.205-91**, residente na Faz. Conforto, zona rural, para realizar pequena reforma na barragem na “FAZENDA CONFORTO”, inscrita no CEFIR nº 2016.001.033514/TC, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes a seguir: **I.** Manter as áreas de preservação permanente APP da barragem em perfeito estado de conservação. **II.** Seguir a obra de acordo com projeto apresentado; **III.** Informar imediatamente à SEAMA quando da ocorrência de acidentes; **IV.** Fornecer a todos os colaboradores Equipamento de Proteção Individual e Coletiva – EPI/EPC; **V.** Após a conclusão da obra, solicitar ao INEMA Outorga ou Dispensa de Outorga; **VI.** O não cumprimento de quaisquer condicionantes ou prazos determinados, ocasionará o cancelamento desta licença.

**Ala Sul do Mercado Municipal, Nº 09 - Núcleo Comercial Waldir Barreto – Ruy Barbosa - BA  
CEP 46.800-000**

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
ruybarbosa.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou, autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEAMA**, do **INEMA**, e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – **SISMUMA** e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - **SEARA**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Ruy Barbosa – BA, 13 de fevereiro de 2025.

---

**Murilo Guedes Dias**

Engenheiro Ambiental, Sanitarista e de Seg. do Trabalho  
CREA BA 3000047412

---

**Ney Marques Dias**  
Prefeito Municipal

---

**Artur Soares Francelino**  
Secretário de Meio Ambiente

**Ala Sul do Mercado Municipal, Nº 09 - Núcleo Comercial Waldir Barreto – Ruy Barbosa - BA**  
**CEP 46.800-000**